



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI nº 145, DE 27/11/1 969.

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1 970.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - A Receita do Município de Itatiaiuçu, para o exercício de 1 970, é estimada na importância de Ncr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:-

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Ncr\$- 11.000,00	
Receita Patrimonial	Ncr\$- 200,00	
Receita Industrial	Ncr\$- 700,00	
Transferências Correntes	Ncr\$- 86.000,00	
Receitas Diversas	Ncr\$- 1.500,00	Ncr\$- 99.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Ncr\$- 1.500,00	
Transferências de Capital	Ncr\$- 49.100,00	Ncr\$- 50.600,00
RECEITA GERAL DO MUNICÍPIO		Ncr\$-150.000,00 =====

Art. 2º - A Despesa do Município de Itatiaiuçu, para o exercício de 1 970, fixada na importância de Ncr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), é distribuída pelos seguintes Programas e Subprogramas:-

01-ADMINISTRAÇÃO

04-Administração Superior-Executivo	Ncr\$-24.780,00	
05-Administração Superior-Legislativo	Ncr\$- 2.500,00	
07-Administração Fiscal e Financeira	Ncr\$- 9.500,00	
09-Atividades-Meio e Assessoramento Técnico	Ncr\$- 1.220,00	Ncr\$- 38.000,00

03-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

04-Assistência Social	Ncr\$- 3.750,00	
05-Assistência ao Trabalho	Ncr\$- 900,00	
08-Previdência	Ncr\$- 2.300,00	Ncr\$- 6.950,00

08-EDUCAÇÃO

04-Ensino Primário	Ncr\$-16.570,00	
05-Ensino Secundário	Ncr\$-15.200,00	
12-Difusão Cultural	Ncr\$- 1.456,00	Ncr\$- 33.226,00

10-HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

06-Planejamento e Desenvolvimento
Urbano Ncr\$- 17.720,40

14-SAÚDE E SANEAMENTO

04-Assistência Médico-Sanitária -
Geral Ncr\$- 5.330,00

07-Contrôle e Irradicação Ncr\$- 494,00

09-Abastecimento d'Água Ncr\$-26.429,60

11-Saneamento Geral Ncr\$- 1.350,00 Ncr\$- 33.603,60

15-TRANSPORTES

04-Rodoviário Ncr\$- 20.500,00

DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO Ncr\$- 150.000,00
=====

Art. 3º - Fica o Govêrno do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignaçoão "2.2.0.00-Operações de Crédito", no limite do "Superavit" Financeiro apurado nos têr - mos do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de - 1 964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados, e pa - ra cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de - Minas Gerais.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação verificada sô - bre o total da receita prevista neste orçamento, poderá, igualmente, - ser incorporado à receita estimada, pela consignaçoão ou consignaçoões em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de - créditos adicionais autorizados.

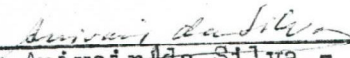
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a - anular, parcial ou totalmente, dotaçoões do presente orçamento, como re - cursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

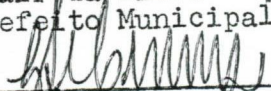
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos - suplementares às dotaçoões dêste orçamento, até o limite dos recursos re - sultantes da aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento - do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º - Fazem parte integrante da presente lei os Anexos mencio - nados no artigo segundo da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, os demais Anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 1 969.-


- Aníbal da Silva -
Prefeito Municipal


- Geraldo da Silva Moraes -
Secretário-Contador